



PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º62/2019

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS PREGÃO PRESENCIAL №. 26/2019 TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA CONSERTO DA MOTONIVELADORA CAT 120 G

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **SERGIO CARLOS MORETTI**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que instaurou Processo de Licitação, na modalidade Pregão, se reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada por Portaria, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para o objeto abaixo especificado, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº 1.081/2016,com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e LC nº. 123/06

LOCAL	DATA	HORÁRIO
Sala de Licitações-Centro Administrativo Municipal-André da Rocha/RS	15/08/2019	09:00

1 - DO OBJETO:

Contratação de empresa especializada no ramo para execução do conserto da motoniveladora CAT 120 G, incluindo peças e mão-de-obra necessários, conforme relação constante no anexo III.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1 – Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, lacrados, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 ENVELOPE № 01 – PROPOSTA DE PREÇOS LICITANTE: (nome da empresa) ENDEREÇO: MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS PREGÃO PRESENCIAL № 26/2019 ENVELOPE № 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO LICITANTE: (nome da Empresa) ENDEREÇO:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

- **3.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.
- 3.2 A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.
- 3.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
- a) se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade civil, inscrição do ato





constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

- **b)** se representante legal, deverá apresentar:
- **b.1)** instrumento público ou particular de procuração, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- **b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.
- **c)** se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado.
- **3.3.1** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.
- **3.4** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- **3.5** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- **3.6** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigo 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **OBS.:** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por servidor do Município de André da Rocha, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- **4.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01 PROPOSTA DE PREÇO e 02 DOCUMENTOS.
- **4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.
- **4.3** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

- **5.1** A proposta deverá ser apresentada datilografada ou impressa por meio eletrônico, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, redigidas em linguagem clara, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente nos moldes sugeridos no Anexo I deste edital, e deverá conter:
- **a)** razão social completa da empresa, endereço atualizado, CNPJ, telefone/fax/e-mail (se houver) e nome da pessoa indicada para contatos;
- b) declaração, a seguir relacionada, assinada pelo representante legal do licitante:
- **b.1)** de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da datalimite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3°, da Lei nº 8.666/93 e art. 6° da Lei nº 10.520, de 17-07-2002;
- **c) Proposta Financeira**, em uma via impressa ou datilografada, obrigatoriamente assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelo proponente ou seu procurador constituído, sem entrelinhas, emendas ou rasuras.

5.2 – Prazo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA "DECUENO CRANDE DA CO"

"PEQUENO GRANDE PAGO" NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



A empresa contratada deverá realizar o conserto e entregar a máquina pronto em até 30 dias após a assinatura do contrato. Em caso de necessidade, mediante análise da solicitação da empresa, o prazo poderá ser prorrogado por uma única vez por igual período.

5.3 - Preço:

Deve ser indicado preço **unitário e total** líquido, em moeda nacional. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre o contrato.

- **5.3.1:** O preço deverá contemplar, além das peças e serviços descritos no Anexo III, os custos para transporte do veículo a ser consertado da sede do município até a sede da empresa contratada, onde serão realizados os serviços.
- **5.4** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.
- 5.5- O Preço máximo não poderá exceder o valor de referência de R\$ 48.217,41 (quarenta e oito mil duzentos e dezessete reais e quarenta e um centavos), sob pena de desclassificação da proposta.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- **6.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.
- **6.2** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **6.3** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- **6.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- **6.5** A oferta dos lances deverão ser efetuadas **PELO VALOR TOTAL**, **(preço global)** no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.
- **6.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- **6.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 DAS PENALIDADES deste Edital.
- **6.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- **6.9** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **6.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- **6.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.
- **6.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço total (preço global), **devendo ao final da fase de lances apresentar nova planilha com os valores unitários dos itens que compõem a licitação, ajustados ao valor total final de lances.**
- 6.13 Serão desclassificadas:
- a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA "DECUENO CRANDE DA CO"

"PEQUENO GRANDE PAGO" NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

- b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- **6.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
- **6.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- **6.16** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste Edital.
- **6.17** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 – DA HABILITAÇÃO:

- **7.1** Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os documentos de habilitação.
- **7.1.1** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade.
- **OBS.:** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios exigidos para cadastro (elencados abaixo) esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente ou anexá-lo como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação:
- **7.1.2** As empresas não-cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da Sessão Pública do Pregão:
- a) Cédula de Identidade dos Diretores; (Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).
- b) Registro Comercial no caso de Empresa Individual; (Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores. (Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais. (Não é necessário para as empresas que já apresentaram este documento no momento do credenciamento).
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- **g)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- i) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- j) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, da sede do licitante;
- k) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- I) Declaração De Idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **m)** Declaração da empresa de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme Lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do art. 7°, da Constituição Federal, inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA "PEQUENO GRANDE PAGO"

NOSSA TERRA, NOSSO VALOR



- **n)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.
- **o)** Declaração de garantia de 06 meses das peças e serviços fornecidos, assinados pelo responsável da empresa.
- **p)** Apresentação de no mínimo 02 (dois) Atestado de capacitação técnico-operacional em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, serviço com objeto compatível com o ora licitado.
- **7.2** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

- **8.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **8.2 –** No prazo de até 3 dias após a adjudicação, o licitante vencedor será notificado para assinatura do contrato (minuta anexo IV);
- **8.3** Não assinando o contrato no item previsto no item acima, o licitante vencedor decairá do direito de fornecer e prestar os serviços objetos desta licitação;
- **8.4** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- **8.5** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

- **9.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.
- **9.2** Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- **9.3** A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- **9.4** As razões e contra-razões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.
- **9.5** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 - DO RECEBIMENTO:

10.1 – Os serviços deverão ser prestados em local adequado, sob guarda e responsabilidade da empresa contratada.

11 - DO PAGAMENTO:

- **11.1** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da prestação dos serviços solicitados, mediante apresentação de Nota Fiscal.
- **11.2** As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, por conta do orçamento de 2019:

0601 2013 Manutenção da frota de maquinas e veículos

339030390000 Material para manutenção de veículos

339039170000- Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos





12 - DAS PENALIDADES:

- **12.1** A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;
- **12.1.1** Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- **12.1.2** Multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;
- **12.1.3** Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.
- 12.1.4 Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.
- **12.2** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:
- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.
- **12.3** Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- 12.4 As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.
- **12.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **13.1** Qualquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de André da Rocha, setor de licitações, sito na Rua Marcolino Pereira Vieira, 1393, ou pelos telefones (054) 3611-1330, no horário de expediente, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- **13.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.
- **13.3** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.
- **13.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax e telefone e e-mail.
- **13.5** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de André da Rocha, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8666/93, sobre o valor inicial contratado.
- **13.6** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- **13.7** A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).





13.8 – São anexos integrantes deste Edital:

Anexo I – Modelo para apresentação da proposta financeira.

Anexo II- Modelo Credenciamento.

Anexo III - Descrição do objeto

Anexo IV – Modelo declaração cumprimento Art. 7º da Constituição Federal.

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade.

Anexo VI – Modelo de Declaração de Enquadramento para ME e EPP;

Anexo VII - Modelo de Declaração de Habilitação;

Anexo VIII - Minuta do contrato

13.9 – Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

13.10 Cópia completa do edital poderá ser obtido, no horário de expediente, junto a Prefeitura Municipal ou no "site" www.andredarocha.rs.gov.br, ou no horário de expediente pelo fone 54 3611-1330.

André da Rocha, 01 de agosto de 2019.

SERGIO CARLOS MORETTI

Prefeito Municipal.

Este Edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em______.

Assessor Jurídico





ANEXO I - PREGÃO Nº 26/2019

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Αo

Município de André da Rocha/RS Ref. ao Processo de Licitação nº 62/2019 Pregão Presencial nº 26/2019

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto do Pregão nº 26/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Subitem 5.1 do edital:

a) Razão Social, endereço/telefone/fax/e-mail:

b) Declaração, especificadas na letra b.1.... (validade da proposta de 60 dias)

Subitem 5.2 do edital:

5.2.1 Prazo de entrega: em até 30 dias da assinatura do contrato

Subitem 5.3 do edital: Preço....... (descrever as características do produto e serviço oferecido).

Item	Qt.	Discriminação	Referência	Unitário	Total
01	04	Anel	VA004		
02	04	Capa	VC112		
03	02	Anel	VA008		
04	02	Anel	VA016		
05	02	Anel	VA030		
06	04	Anel	VA019		
07	02	Anel	VA026		
08	01	Anel	VA035		
09	01	Anel	VA009		
10	01	Anel	VA017		
11	01	Anel	VA005		
12	01	Anel	VA014		
13	01	Anel	VA003		
14	01	Junta	PJ065		
15	01	Anel	VA010		
16	01	Filtro	PF101		
17	01	Anel	VA013		
18	01	Retentor	VO019		
19	01	Respiro	RO006		
20	05	Anel	VA034		
21	01	Junta	PJ066		
22	01	Elemento	PF104		
23	01	Bomba	BO002		
24	01	Retentor	VO109		
25	02	Anel	VA015		
26	02	Anel	VA002		
27	02	Anel	VA007		
28	02	Anel	VA016		
29	01	Junta	PF068		
30	01	Junta	PJ067		
31	14	Disco	PD107		
32	04	Disco	PD112		
33	04	Mola	PM005		
34	04	Anel vedador	VA001		
35	01	Anel	VA011		
36	01	Anel	VA033		
37	01	Anel	VA036		
38	04	Anel	VA038		





		TOTAL GERAL		Valor total:
		acima, com regulagens		
76 (01	Mão-de-Obra serviço substituir peças		
		TOTAL DLT LOAG		
13	υı	TOTAL DE PEÇAS	V O O O O O	
	01	Retentor	VA047	
	01	Anel	VA047	
	01	Arruela	VR031	
	02	Retentor	VO058	
	02	Bucha	BH005	
	02	Anel	VA021	
	02	Anel	VA021	
	02	Junta	PJ067	
	04	Carrier	VC010	
	08	Anel	VA022	
	01	Anel	VA028	
	05	Anel	VA027	
	05	Anel	VA020	
	05	Anel	VA000	
	05	Anel	VA039	
	05	Anel	VA039	
	01	Engrenagem	PG112	
	01	Engrenagem	PG112	
	02	Calço	PC111	
	04	Arruela calço	PC110	
	01	Anel	VA018	
	01	Cone	VP103	
	01	Сара	VC114	
	01	Cone	VP102	
	01	Capa	VC115	
	01	Anel	VA001	
	01	Anel	VA001	
	04	Bucha bronze	BO010	
	01	Cruzeta	PC020	
	04	Engrenagem	PG110	
	04	Rolamento	VR019	
	02	Válvula	VL004	
	04	Anel	VA012	
	02 12	Capa Disco	VC113 PD114	
	02	Cone	VP101	
		Filtro magnético		
	01		agnético	

Valor total:

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa
Nome do dirigente da empresa





ANEXO II - PREGÃO Nº 26/2019.

MODELO DE CREDENCIAMENTO

	Através do	presente,	credenciamos o	(a) Sr.(a	ı)	,
portador(a) da cédula de ider	ntidade nº	_ e do CPF	nº	, a partici	ipar da lici	tação
instaurada pelo Município de	e André da Rocha/RS	S, na moda	alidade de Prega	ão Prese	encial, sob	o nº
26/2019, na qualidade de	REPRESENTANTE	LEGAL,	outorgando-lhe	plenos	poderes	para
pronunciar-se em nome da	empresa		, CNPJ nº _		, bem	como
formular propostas e praticar	todos os demais atos	inerentes	ao certame.			
Local e data.						
_						
	Assinatura do(s) diriç	gente(s) da	empresa			
	Nome do dirige	nte da emp	oresa			

- **Obs.:** 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
- 2. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do documento exigido no subitem 3.3. letra "b.2", do edital (se representante legal, instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida).





ANEXO III – PREGÃO № 26/2019. DESCRITIVO DO OBJETO

Item	Qt.	Discriminação	Referência	Unitário	Total
01	04	Anel	VA004		
02	04	Сара	VC112		
03	02	Anel	VA008		
04	02	Anel	VA016		
05	02	Anel	VA030		
06	04	Anel	VA019		
07	02	Anel	VA026		
80	01	Anel	VA035		
09	01	Anel	VA009		
10	01	Anel	VA017		
11	01	Anel	VA005		
12	01	Anel	VA014		
13	01	Anel	VA003		
14	01	Junta	PJ065		
15	01	Anel	VA010		
16	01	Filtro	PF101		
17	01	Anel	VA013		
18	01	Retentor	VO019		
19	01	Respiro	RO006		
20	05	Anel	VA034		
21	01	Junta	PJ066		
22	01	Elemento	PF104		
23	01	Bomba	BO002		
24	01	Retentor	VO109		
25	02	Anel	VA015		
26	02	Anel	VA002		
27	02	Anel	VA007		
28	02	Anel	VA016		
29	01	Junta	PF068		
30	01	Junta	PJ067		
31	14	Disco	PD107		
32	04	Disco	PD112		
33	04	Mola	PM005		
34	04	Anel vedador	VA001		
35	01	Anel	VA011		
36	01	Anel	VA011		
37	01	Anel	VA035		
38	04	Anel	VA038		
39	01	Filtro magnético	PF102		
40	02	Cone	VP101		
41	02	Capa	VC113		
42	12	Disco	PD114		
43	04	Anel	VA012		
44	02	Válvula	VL004		
45	04	Rolamento	VR019		
46	04	Engrenagem	PG110		
47	01	Cruzeta	PC020		
48	04	Bucha bronze	BO010		
49	01	Anel	VA001		
50	01	Anel	VA001		
51	01	Capa	VA023 VC115		
52	01		VP102		
52 53	01	Cone	VC114		
ეე	UI	Capa	VC114		





54	01	Cone	VP103	
55	01	Anel	VA018	
56	04	Arruela calço	PC110	
57	02	Calço	PC111	
58	01	Engrenagem	PG112	
59	01	Engrenagem	PG111	
60	05	Anel	VA039	
61	05	Anel	VA006	
62	05	Anel	VA020	
63	05	Anel	VA024	
64	05	Anel	VA027	
65	01	Anel	VA028	
66	08	Anel	VA022	
67	04	Carrier	VC010	
68	02	Junta	PJ067	
69	02	Anel	VA021	
70	02	Anel	VA025	
71	02	Bucha	BH005	
72	01	Retentor	VO058	
73	01	Arruela	VR031	
74	01	Anel	VA047	
75	01	Retentor	VO054	
		TOTAL DE PEÇAS		
76	01	Mão-de-Obra serviço substituir peças		
		acima, com regulagens		
		TOTAL GERAL		





ANEXO IV - PREGÃO Nº 26/2019.

DECLARAÇÃO

Ref. ao Processo de Licitação nº 26/2019

(Razão	Social	da	emp	resa)						,ins	scrita	no	CNPJ
∩0			,	por	intern	nédio	de	seu	ı	represent	ante	legal	o(a)
Sr.(a)					,	porta	dor	(a)	da	Carteir	a de	Ide	ntidade
nº			_ e do	CPF n				, D	ECL	ARA, par	a os fir	ns do c	lisposto
no inciso	o V do artig	go 27 d	a Lei r	° 8.666	, de 21	de jur	nho de	1993,	acr	escido pel	la Lei n	° 9.854	l, de 27
de outu	bro de 199	9, que	não e	emprega	meno	r de d	dezoito	anos	em	trabalho	noturno	, perig	joso ou
nsalubr	e e não em	prega r	menor	de deze	sseis a	nos.							
Ressalv	a: emprega	menor	, a par	tir de qu	ıatorze	anos,	na cor	ndição	de a	aprendiz ().		
,							_, em _			de			de
2	2018.												
_	Nama aam	oloto o	asinati	, ro do ro		atonto.	امعما ط			a aarimb			-
١	Nome com	ріето, а	SSMall	ira do re	epreser	name	iegai d	a emp	resa	a e canmo	o da en	ipresa	
		(Obse	rvação	: em ca	so afirr	nativo,	assina	alar a ı	ress	alva acima	a)		





ANEXO V - PREGÃO Nº 26/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial nº
26/2019, que a empresa, não foi declarada
inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do art. 87 da
Lei 8.666/93, bem como a inexistência de fato superveniente impeditivo para contratação com o
Poder Público, sendo que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos
documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica,
regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
,de de 2019.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa
(se possível, carimbo)





ANEXO VI - PREGÃO Nº 26/2019

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME e EPP

(Razão Social da licitante)	,
inscrita no CNPJ sob nº, por meio de seu Responsável Le	gal e
Contador ou Técnico Contábil, DECLARA, sob as penas da lei, que:	
a) enquadra-se na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte));
b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixad	do nos
incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;	
c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incis	sos I a
X, da mesma Lei.	
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.	
, emdede	2019.
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa (se possível, carimbo)	
(se possivei, carimbo)	
Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil	da

Nome completo, número de inscrição no CRC e assinatura do Contador ou Técnico Contábil da empresa





OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento

ANEXO VII - PREGÃO Nº 26/2019

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

	A empresa	, CNPJ nº	, através
de seu Diretor ou Responsáv	el Legal, Sr	, CPF nº	,declara, sob as
penas da lei, que cumpre tod	os os requisitos de habi	litação, ou seja, que o	envelope identificado
como o de nº 02 contém toda	s as exigências editalícia	as que comprovam a r	egularidade jurídica e
fiscal, bem como a capacitação	técnica e econômica da	a empresa.	
	Por ser expressão	de verdade, firmamos	o presente.
-	, em _	de	de 2019.
	Assinatura do Rep	oresentante Legal	

OBS.: esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, junto ao Credenciamento





ANEXO VIII - PREGÃO Nº 26/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO /2019

CONTRATO DE PI			
DE PEÇAS CELEI	BRADO ENTRE	O MUNICÍPI	O DE ANDRÉ DA
ROCHA/RS	E	Α	EMPRESA

O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA/RS, pessoa jurídica o	de direito pú	ıblico inter	no, inscrito no	CNPJ
n^{o} . 90.483.066/0001-72, com sede na Rua Marcolino Pereira	Vieira, 1393	3, neste at	to representade	o pelo
Prefeito Municipal, Senhor Sergio Carlos Moretti, regularmente	investido no	cargo, do	oravante denom	ninado
CONTRATANTE, e a empresa	,	inscrita	no CNPJ	nº.
, com sede na		, Bairr	0	,
Município de,	neste	ato i	representada	por
, inscrita no CPF nº			, dora	avante
denominada CONTRATADA, em conformidade com a Lei Fe	deral n°. 8.0	666/93 e l	∟icitação Moda	lidade
Pregão Presencial nº. 26/2019, têm justa e acordada a celeb	oração do p	resente co	ontrato, media	nte as
seguintes cláusulas e condições:				

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a contratação de empresa para fornecimento de serviços e peças para conserto da motoniveladora CAT 120 G.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total especificado abaixo: (ESPECIFICAR VALOR REFERENTE À PEÇAS E SERVIÇOS).
- O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA pagará à FORNECEDORA o valor total resultante da soma de peças e serviços.
- O pagamento será feito em até 10 dias após recebimento dos Materiais/Serviços solicitados e apresentação de Nota Fiscal referente aos materiais entregues ou serviços prestados. <u>Não serão liberados pagamentos às empresas enquanto não forem entregues todos os itens solicitados, ou no caso de entrega em desconformidade com o exigido no presente Edital.</u>

Estão incluídos no preço unitário todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, as quais correrão por conta das **FORNECEDORAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser prestados em local adequado, sob guarda e responsabilidade da empresa contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

A empresa contratada deverá realizar o conserto e entregar o veículo pronto em até 30 dias após a assinatura do contrato. Em caso de necessidade, mediante análise da solicitação da empresa, o prazo poderá ser prorrogado/aditivado por uma única vez por igual período, nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato serão contabilizadas em dotações orçamentárias próprias do orçamento de 2019 conforme segue:

0601 2013 Manutenção da frota de maquinas e veículos

339030390000 Material para manutenção de veículos

339039170000- Manutenção e conservação de maquinas e equipamentos





CLÁUSULA SEXTA - DAS ADEQUAÇÕES

O CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitado os direitos da CONTRATADA até os limites e percentuais previstos na lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os materiais/realizar os serviços de acordo com as especificações constantes no Edital de Pregão Presencial nº 26/2019 e em consonância com a proposta apresentada. A entrega de materiais/realização de serviços deverá ser realizada mediante quantitativos solicitados nos pedidos de compra assinados pelos gestores da repartição competente.

Encaminhar juntamente aos materiais a respectiva nota fiscal, na qual deve haver referência ao processo licitatório, na qual deverá constar o objeto do presente contrato com seus valores correspondentes.

Quando tratar da entrega de materiais, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação para tal;

Quando necessária a saída do material a ser reparado ou substituído na sede das **FORNECEDORAS**, as mesmas ficarão obrigadas a providenciar a retirada e devolução do mesmo sem qualquer custo adicional para o **Município**;

Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao **Município** ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos prepostos, se for o caso, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação de Pregão Presencial nº 26/2019.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

Promover a fiscalização dos Materiais/Serviços objetos deste contrato, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem fornecidos e entregues pelas **FORNECEDORAS**.

Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar às **FORNECEDORAS** em até 48 horas do recebimento.

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelas FORNECEDORAS.

Remeter às **FORNECEDORAS** a nota de empenho, quando solicitado, via FAX, e-mail ou através de correspondência com ou sem AR.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo.

Efetuar pagamento às **FORNECEDORAS** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento.

Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido; Multa sobre o valor total do contrato atualizado; de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93;

Suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de: a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;





- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) Razões de interesse de alta relevância de amplo conhecimento, justificadas pelo Senhor Prefeito Municipal, exaradas no competente processo administrativo;
- b) Descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Ocorrência de caso fortuito ou força maior regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- d) Por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

MUNICIPIO DE ANDRE DA ROCHA SERGIO CARLOS MORETTI PREFEITO MUNICIPAL

Testemunhas:		
1	2	

Esta minuta de contrato foi		
examinada e aprovada por		
esta Assessoria Jurídica.		
Em		
Assessor Jurídico		